

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, apto. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, portador do RG nº 11.354.447-9 – SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 064.556.218-16.

ELIZIANE MARIA ROSA, brasileira, solteira, Contadora, CRC 1PR059351/O-0, residente e domiciliada à Rua Universo nº 599, Jardim Universo, CEP 87.060-420, em Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.107.179-0 SESP/PR, e do CPF/MF sob o nº 064.058.029-73.

Únicos sócios e componentes da sociedade simples de responsabilidade subsidiária, solidária e ilimitada, sob a denominação social de **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, cj. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com contrato social registrado no 9º R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, registrado e microfilmado sob o nº 17265, em 14/09/2005, registrado e microfilmado sob número 00028053 na data de 11/06/2010, averbado no registro nº 17265 da Pessoa Jurídica de São Paulo em 24/06/2010, transferido para Campinas/SP, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica – Campinas/SP, registrado sob o nº 30.061 em 29/07/2010, alteração registrada sob o nº 37.865 em 10/04/2012, alteração registrada sob o nº 47.947 em 15/07/2014, alteração registrada sob o nº 50.162 em 29/12/2014, alteração registrada sob o nº 58.570 em 23/02/2016, alteração registrada sob o nº 62.486 em 01/11/2016, alteração registrada sob o nº 77.599 em 16/07/2019, alteração registrada sob o nº 79297 em 05/02/2020, alteração registrada sob o nº 81.982 em 22/03/2021, alteração registrada sob o nº 83.829 em 27/10/2021, e alteração registrada sob o nº 90.119 em 18/01/2024, resolvem alterar este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – O endereço da sede passa a ser: Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo.

Diante da alteração acima, os quotistas decidem **Reordenar e Dar Nova Redação** a todas as cláusulas deste **Contrato Social, CONSOLIDANDO-AS** neste instrumento, inclusive a presente alteração.

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, apto. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, portador do RG nº 11.354.447-9 – SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 064.556.218-16.

ELIZIANE MARIA ROSA, brasileira, solteira, Contadora, CRC 1PR059351/O-0, residente e domiciliada à Rua Universo nº 599, Jardim Universo, CEP 87.060-420, em Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.107.179-0 SESP/PR, e do CPF/MF sob o nº 064.058.029-73.

Únicos sócios e componentes da sociedade simples de responsabilidade subsidiária, solidária e ilimitada, sob a denominação social de **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com contrato social registrado no 9º R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, registrado e microfilmado sob o nº 17265, em 14/09/2005, registrado e microfilmado sob número 00028053 na data de 11/06/2010, averbado no registro nº 17265 da Pessoa Jurídica de São Paulo em 24/06/2010, transferido para Campinas/SP, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica – Campinas/SP, registrado sob o nº 30.061 em 29/07/2010, alteração registrada sob o nº 37.865 em 10/04/2012, alteração registrada sob o nº 47.947 em 15/07/2014, alteração registrada sob o nº 50.162 em 29/12/2014, alteração registrada sob o nº 58.570 em 23/02/2016, alteração registrada sob o nº 62.486 em 01/11/2016, alteração registrada sob o nº 77.599 em 16/07/2019, alteração registrada sob o nº 79297 em 05/02/2020, alteração registrada sob o nº 81.982 em 22/03/2021, alteração registrada sob o nº 83.829 em 27/10/2021, e alteração registrada sob o nº 90.119 em 18/01/2024, resolvem **CONSOLIDAR** este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – A sociedade tem a denominação social de **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO – O início das operações deu-se na data da assinatura do contrato social de constituição dessa sociedade, ou seja, em 17/06/2005 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVOS – A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de Auditoria, Assessoria Contábil, Fiscal e Tributária, Revisão e Perícias Contábeis, como também, Outras Prestações de Serviços Contábeis, conforme previsão no Artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46, regulamentado por Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), e ainda:

- a) avaliação de ativos patrimoniais (móveis e intangíveis) e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- b) avaliação dos fundos de comércio;
- c) apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- d) reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio (móveis, imóveis e intangíveis) e o resultado periódico de entidades;
- e) apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- f) concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- g) implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- h) regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- i) escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- j) classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- k) abertura e encerramento de escritas contábeis;
- l) execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;
- m) controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- n) elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- o) levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- p) tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
- q) integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior;
- r) apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;
- s) análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
- t) controle, avaliação e estudo da gestão financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
- u) análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;
- v) análise de balanços;
- w) análise do comportamento das receitas;
- x) avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;
- y) estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
- z) determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- aa) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- bb) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- cc) análise das variações orçamentárias;
- dd) conciliações de contas;
- ee) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
- ff) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- gg) auditoria interna e operacional;
- hh) auditoria externa independente;
- ii) perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- jj) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
- kk) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- ll) planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- mm) organização e operação dos sistemas de controle interno;

- nn) organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens (inventário físico de bens);
- oo) organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento (inventários físicos de produtos, mercadorias, etc.);
- pp) assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;
- qq) assistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
- rr) declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;
- ss) demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.
- tt) Auditoria de Gestão;
- uu) Emissão de Laudos de Avaliação de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), divididos em 107.500 (cento e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Roberto Araújo de Souza	105.000 quotas	R\$ 210.000,00
Eliziane Maria Rosa	2.500 quotas	R\$ 5.000,00
T O T A I S	107.500 quotas	R\$ 215.000,00

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS PARTES – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto Lei 9295/46 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Único – A cessão, transferência ou alienação a qualquer título das quotas sociais, somente poderá ocorrer, quando adquiridas por terceiro não sócio, se o adquirente for profissional liberal, cuja profissão seja considerada afim pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, todos registrados nos seus respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional ou por contabilistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços Profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios e assim distribuída:

Eliziane Maria Rosa: Contadora, CRC 1PR059351/O-0, responderá por todos os Serviços Contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46, incluindo a prestação de esclarecimentos, relacionados ao cumprimento da Resolução nº 23 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de 25 de fevereiro de 2021 (DOU de 26/02/2021) e suas alterações.

Roberto Araújo de Souza: Contador, CRC 1SP242826/O-3, responderá por todos os Serviços Contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46.

CLÁUSULA OITAVA – REPARAÇÃO DE DANO – A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da Lei e em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1.011 (mil e onze) da Lei 10.406/02, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, extrajudicialmente, ativamente e passivamente, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

§ 1º - Constituído um procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

§ 2º - Quantos aos assuntos bancários, as assinaturas poderão ser em conjunto ou separadamente, variando de acordo com o tipo de negócio firmado na época.

§ 3º - Os sócios não poderão nomear nenhuma pessoa como administrador da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação do sócio ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA.

Parágrafo Único - A sociedade não poderá se transformar em sociedade por ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **PRÓ-LABORE** – Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada de Pro-Labore para cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro. Ocasão em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, como também, se ocorrer o previsto no parágrafo segundo da cláusula décima quarta, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **MORTIS** – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com o(s) sócio(s) remanescente(s). Os herdeiros do sócio pré-morto não poderão ingressar na sociedade, mas, contudo terão direito às suas quotas-partes, depois de levantado um balanço especial da sociedade. A morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores. As quotas-partes, ou o seu saldo, depois de deduzidas as obrigações sociais anteriores, serão liquidadas, em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 1º - Caso o evento ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional, ou alterar-se-á o objetivo social.

§ 2º - No caso de ocorrer a dissolução da sociedade, será levantado Balanço de Encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre os sócios, positiva ou negativamente, na proporção de suas Quotas Partes.

§ 3º - Em tendo ocorrido o falecimento de um dos sócios, o inventariante não terá poderes de administração, a menos que seja da mesma categoria do profissional falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **FORO ELEITO** – Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **DA DISSOLUÇÃO** – A sociedade se dissolverá quando ocorrer:

I – o consenso unânime dos sócios;

II – a falta de pluridade dos sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

III – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

§ 1º - Ocorrida a liquidação, cumpre aos sócios providenciar a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ 2º - O liquidante será eleito por deliberação de todos os sócios, podendo a escolha recair sobre pessoa estranha à sociedade.

§ 3º - O liquidante será destituído, a todo tempo, por deliberação de todos os sócios.

§ 4º - Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, desde logo, a liquidação judicial.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas apenas no anverso, autorizando o registro junto ao Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas, sendo uma via arquivada junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Campinas/SP, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ELIZIANE MARIA ROSA
Data: 06/07/2024 11:13:09-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br/>

Eliziane Maria Rosa
CT CRC 1PR059351/O-0

Assinado de forma digital por
ROBERTO ARAUJO DE
SOUZA:06455621816
Data: 2024.07.17 12:13:42 -03'00'

Roberto Araújo de Souza
CT CRC 1SP242826/O-3



ASSINATURA DIGITAL

Visualização amigável do arquivo PADES assinado digitalmente armazenado no CRCSP.
Esta visualização não contém a assinatura digital e foi gerada em 25/07/2024 às 15:01:32.

[Clique aqui](#) para atualizar ou validar esta visualização.

[Clique aqui](#) para baixar o arquivo PDF com a(s) assinatura(s).

OBS.: Caso este documento esteja impresso, utilize o QRCODE para acessar os links.



ASSINATURA(S):



ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 08/07/2024 11:11:05
CERTIFICADO: AC FINAL DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL V1



ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:12:34
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5



ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:12:57
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5



ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:13:17
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5



ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:13:42
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5



ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:43:49
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5



ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:44:04
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5



ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:44:31
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5



CRISTIANE AZEVEDO
DATA: 25/07/2024 13:27:57
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 5 página(s), protocolado sob n.º 97392 e registrado sob o número 91665 em 05/08/2024, averbado à margem do registro n.º90726, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 5 de Agosto de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 118,11, Estado R\$: 33,58, Ipesp R\$: 22,98, Sinoreg R\$: 6,22, Trib.Juстиça R\$: 8,10, MP R\$: 5,67, ISS R\$: 6,20, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 200,86

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/c9fc52b8>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJPM000097392PM24S

